SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

Email: capsmarialva@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

000001

Marialva, 29 de Junho de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre

Prefeito Municipal de Marialva-PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para utilizar o recurso financeiro destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS, na aquisição de instrumentos musicais para a oficina de música.

O Objetivo desta é proporcionar aos usuários a interação e o contato com a música através do manuseio de diferentes instrumentos, bem como com o canto, para que seja, também, a música, uma forma de Terapia, bem como um auxílio no tratamento de todos os usuários, proporcionando interação entre eles e com a sociedade. A Batedeira será usada nas oficina de cozinha terapêutica.

A verba será do fundo destinado pelo Ministério da Saúde ao CAPS, fonte 496/CAPS

O custo estimado da aquisição importa no valor de R$ 3.947,00 (três mil novecentos e quarenta e sete reais)

Nadia Ferro
Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

CAPSI
Centro de Atenção Psicossocial
"Edenaldi Lopes"
MARIALVA - PR

000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291
Email: capsmarialva@hotmail.com

Orçamentos

Item	Quant	Descrição	Maqpaz	Supersom	Cidade canção	Kether	Global	Menor	total
01	01	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.	1.853,00	3.860,00	4.700,00	-	-	1.853,00	1.853,00
02	02	Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída	459,00	170,00	450,00	-	-	170,00	340,00
03	01	Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,	408,00	330,00	1.000,00	-	-	330,00	330,00
04	06	Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos	22,10	10,00	20,00	-	-	10,00	60,00
05	02	Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor	1.020,00	112,00	1.100,00	-	-	112,00	224,00
06	10	Baterias para violão elétrico	20,40	3,00	12,00	-	-	3,00	30,00
07	01	Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão	49,30	25,00	35,00	-	-	25,00	25,00

08	01	Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão	74,80	40,00	65,00	-	-	40,00	40,00
09	02	Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.	76,50	45,00	100,00	-	-	45,00	90,00
10	01	Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.	955,00			1.080,00	979,00	955,00	955,00
		TOTAL							**3.947,00**

Maqpaz

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojetor e Calculadoras.

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

ORÇAMENTO:

(Nº 2016.00049)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNITARIO
01	**Teclado Yamaha – YPT-340** Acompanhamentos: 136 estilos de acompanhamento Timbres: Total de 550 timbres Canções: 102 canções Teclas: 61 teclas Cor: Prata Alimentação: Bivolt Dimensões Altura: 12 Cm Largura: 37 Cm Profundidade: 95 Cm * Dimensões da embalagem do produto Garantia Fabricante: Yamaha Tempo de Garantia: 1 Ano	UNID	01	1.853,00
02	**MICROFONE YOGA HT-81** -Tipo de capsula: Condensada -Polaridade: Ultra Cardiode -Uni-direcional eletric condensador -Resposta de Frequência : 100 - 1600Hz -Sensibilidade: -44dB +/- 2dB para curta distância -Sensibilidade: -23dB +/- 2dB para longa distância -Alimentação: DC1,5V - Pilha AA ((Não acompanha)) -Output impedância: 1K Ohms para curta distância -Output impedância: 2,3K Ohms para longa distância	UNID	01	459,00
03	**Microfone Sem Fio Vokal Vws-20 Plus Duplo Vhf - Sound Store** -Modulação FM - Resposta de Frequência 40Hz~20kHz - Sistema de Transmissão VHF - Conector de Saída 1/4" - Cápsula Dinâmica Unidirecional - Led Indicador de AF e RF no Painel - Controle de Volume Individual - Alimentação 2x Pilhas AA 1,5V DC	UNID	01	408,00
04	**JOGO DE CORDAS** - PARA GUITARRA STRINBERG CLASSIC GUITAR STRINGS CS - 28 NR	UNID	01	22,10
05	**Metalofone escada com 13 teclas diatônico,** - Teclas em alumínio pintadas. - Estrutura em madeira - Dimenções Aproximadas : - 470 x 180 x 50 mm - Dimensão das teclas: - primeira tecla 25 x 100 mm - última tecla 25 x 180 mm de largura - Afinação: (G4) a (E6) - 02 Baquetas	UNID	01	1.020,00
06	**Cabo p10/p10 5mts - Santo Angelo** - Cabo de Guitarra com plug P10xP10 180° - Cor: Preto - Bitola de 0,20mm² (E20)	UNID	01	49,30
07	**Cabo p10/p10 10mts - Santo Angelo** - Cabo de Guitarra com plug P10xP10 180°	UNID	01	74,80

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

	- Cor: Preto - Bitola de 0,20mm² (E20)			
08	**Bateria para violão** -Quantidade: 1 Unidade(s) -Capacidade da pilha: N/A mAh -Voltagem/Amperes: 9V -Conteúdo da Embalagem: 01 BATERIA. -Dimensões sem embalagem (LxAxP): 2,5 x 4,5 x 1,5 cm -Peso sem embalagem: 46 g -Dimensões com embalagem (LxAxP): 9,5 x 11,5 x 1,57 cm -Peso com embalagem: 51 g	**UNID**	**01**	**20,40**
09	**PEDESTAL PARA 01 MICROFONE - VECTOR** -Pés Dobráveis -Cor Preta -Altura Mín. 1,00 M -Altura Máx. 1,70 M -Pintura Epóxi	**UNID**	**01**	**76,50**
10	**BATEDEIRA** Tipo de Batedeira Planetária Semi-profissional Voltagem 110V - 220V Funções Bater Massas Leves, Médias e Pesadas Velocidades 8 níveis de velocidades Tigelas 1 Potência 300W Consumo 0,15 kw/h*mês Batedores 3 Batedores Design Moderno e Robusto Material Plástico PP, Tigela Inox e Batedor de Inox Pode ser utilizada portátil ou no pedestal Pedestal Sistema de encaixe Sim Porta-fio Sim Trava de segurança Sim Base antiderrapante Sim Movimento do batedor Planetário Fácil limpeza Sim Alimentador acoplável à tigela para adicionar ingredientes Sim Consumo aproximadamente de energia 0,15 kw/h*mês Capacidade da tigela 4 Litros Referência SX83 Cor Preto Assistência Técnica 0800-119933 Garantia 1 Ano Referência do Modelo SX83 Linha/Coleção Planetária Itens Inclusos 01 Batedeira 03 Batedores 01 Tigela 01 Alimentador Manual de Instruções Certificado de Garantia	**UNID**	**01**	**955,00**

Magpaz

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojetor e Calculadoras.

A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Maringá - Pr, 27 de Março de 2016

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
(C.N.P.J. 04.352.905/0001-81)

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

GLOBAL ATACADISTA
ERALDO B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 81.716.284/0001-19 INSC. EST.: 64500602-06
RUA: PRES. TANCREDO A. NEVES, 161 - CEP: 87.175-000
ITAMBÉ - PARANÁ
FONE: (44) 3231-1498 FAX: (44) 3231-1498

A
Prefeitura do Município de Marialva – CAPS
Ref.: Orçamento

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Batedeira planetária deluxe branca 8 velocidades 1 tigela de inox, 3 batedores 4 litros 31x40x22,5cm.	PHILCO	01	979,00	979,00

Valor total do orçamento: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.
Declaro que nos valores apresentados em nossa proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

Itambé, 06 de Junho de 2016

Eraldo B. de Oliveira & Cia Ltda. ME
Eraldo Batista de Oliveira - Sócio Administrador
RG. 4.168.488-7 SSP/PR - CPF: 732.152.529-53

81.716.284/0001-19
64500602-06
ERALDO B. DE OLIVEIRA
& CIA LTDA - ME
Rua Pres. Tancredo A. Neves, 161
CEP 87175-000 - Tel/Fax: (44) 3231-1498
ITAMBÉ - PARANÁ

CNPJ: 03.931.743/0001-73 Insc. Est. 9021461722
AV: HERVAL, 695 SALA 2 CENTRO - MARINGA - PARANA
FONE/FAX: (44) 32269956/32272178/98440056(TIM/WhatsApp)
E-mail; vendas@musicalcidadecancao.com.br

DATA 27/06/16

COTAÇÃO

CAPS Marialva

Patricia

QUANT	CONTEUDO	VALOR	TOTAL
1	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.	4.700,00	4.700,00
2	Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída	450,00	900,00
1	Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída p-10	1.000,00	1.000,00
6	Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos	20,00	120,00
2	Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor	1.100,00	2.200,00
10	Baterias para violão elétrico	12,00	120,00
1	Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão	35,00	35,00
1	Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão	65,00	65,00
2	Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.	100,00	200,00
	TOTAL DA COTAÇÃO		R$ 9.340,00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS
ATENÇÃO;ESTES PREÇOS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM AVISO PREVIO.
ATENCIOSAMEMTE,

Elienay D.
VENDAS

03.931.743/0001-73
MUSICAL CIDADE CANÇÃO LTDA.
AV. HERVAL, 695 - SALA 02
CENTRO - 87013-110
MARINGÁ - PR

E.P. MARANHA & CIA LTDA
87013-200 - RUA JOUBERT CARVALHO, 306 LJ03 - ZONA 1
MARINGA - PR - (44)3226-8708
CNPJ:04.469.467/0001-36 - IE:9023538447

000008

Data da Emissão:
28/06/2016

ORÇAMENTO

Código:	68096	**Prazo Entrega:**	
Cliente:	2370 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
IE/RG:	ISENTO	**CNPJ/CPF**	76.282.680/0001-45
Endereço:	R. SANTA EFIGÊNIA, 680	**Complemento**	
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86990-000
Cidade:	MARIALVA	**UF:** PR	**Telefone:** (44)3232-8383
Vendedor:	RAFAEL		
Transportad.:		**Frete por conta:**	**Cód. Venda**

Relação de Produtos

Código de Ref.	Descrição	UN	Peso Unit.	Vlr. Unitário	Qtde.	Vlr. Total
PSRS670	TECLADO YAMAHA 61 TECLAS C/ FONTE - PSR-S-670	UN	0	R$ 3.860,00	1	R$ 3.860,00
HT320A	MICROFONE CSR YOGA P/ CORAL (IDENTICO HT-81) -	UN	0	R$ 170,00	2	R$ 340,00
VWS20MAO	MICROFONE VOKAL MAO S/FIO 2 MIC. 2 ANTENAS VHF -	UN	0	R$ 330,00	1	R$ 330,00
[illegible]ENW	ENCORDOAMENTO GIANNINI CANARIO VIOLAO NYLON	UN	0	R$ 10,00	6	R$ 60,00
[illegible]878	METALOFONE DOLPHIN MUSICALIZACAO C/12 NOTAS	UN	0	R$ 112,00	2	R$ 224,00
HW9V	BATERIA 9V KS/HW UNITARIO - HW-9V	UN	0	R$ 3,00	10	R$ 30,00
SS5953	CABO SUPER CABLE ST ANG INST P10 ST ANG 0017 05	UN	0	R$ 25,00	1	R$ 25,00
SS9491	CABO SUPER CABLE INSTRUMENTO P10M X P10M 10	UN	0	R$ 40,00	1	R$ 40,00
PMV01[illegible]SHT	PEDESTAL VECTOR MICROFONE C/ CACHIMBO SEM	UN	0	R$ 45,00	2	R$ 90,00
			0		26	

Observação
FORMA PAGAMENTO: à VISTA. VALIDADE 30 DIAS. PROPRIETáRIO: EDUARDO MARANHA.

Peso Total:	0
Frete:	R$ 0,00
IPI:	R$ 0,00
ICMS/ST:	R$ 0,00
SubTotal:	R$ 4.999,00
Desconto:	R$ 0,00
Total:	R$ 4.999,00

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

KETHER K-E-T-H-E-R
MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

ORÇAMENTO:

000010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	VALOR UNITARIO
01	Batedeira Planetária deluxe branca 8 velocidade 1 tigela de inox 3 batedores 4 litros 31 x 40 x 22,5cm.	unid	01	1.080,00

Prazo de Validade da proposta: 30 dias.
Prazo de Entrega: 28 dias.
Prazo de Pagamento: 30 dias.
Garantia: 12 meses.

Maringá – Pr, 03 de Junho de 2016.

KETHER MÓVEIS LTDA – CNPJ. 11.503.959/0001-66

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 148/2016
GAB

000011

Marialva, 06/07/2016

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 29 de junho de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 148/2016
DC/bsm

000012

Marialva, 06/07/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 148/2016, expedido por Vossa Senhoria em 06/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 29/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 148/2016

Marialva, 06/07/2016

000013

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, sob-regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 29/06/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 148/2016
DLC

000014

Marialva, 06 de julho de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 80/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

Parecer nº. 148/2016

Marialva, 06/07/2016

000015

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 80/2016, para aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 148/2016
GAB

000016

Marialva, 06/07/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 80/2016, que tem por objeto de aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 22 de julho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que

preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados *pleitos de acréscimos*, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos *apresentados*, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 80/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 80/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 80/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado. .

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000024

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de *habilitação*, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000026

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000028

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento);

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000029

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

000030

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000033

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 11 de julho de 2016 a 21 de julho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000034

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO I

Pregão Presencial nº 80/2016 000035

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica.

Valor Máximo R$-3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.**	UNID.	1	1.853,00	1.853,00
2	Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída**	UNID.	2	170,00	340,00
3	Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,**	UNID.	1	330,00	330,00
4	Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos**	UNID.	6	10,00	60,00
5	Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor**	UNID.	2	112,00	224,00

6	Baterias para violão elétrico**	UNID.	10	3,00	30,00
7	Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão**	UNID.	1	25,00	25,00
8	Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão**	UNID.	1	40,00	40,00
9	Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.**	UNID.	2	45,00	90,00
10	Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.**	UNID.	1	955,00	955,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000037

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 80/2016

000038

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 80/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000039

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2016
Edital de Pregão Presencial nº 80/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **80/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000040

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2016
Edital de Pregão Presencial nº **80/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000041

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2016
Edital de Pregão Presencial nº **80/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **80/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VI

000042

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2016
Edital de Pregão Presencial nº **80/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VII

000043

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **80/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000044

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000045

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000047

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000048

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 22 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Fé

000049

DECRETO Nº172/2016.

Dispõe sobre exclusão do quadro de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica excluída do quadro de servidores efetivos do Município de Santa Fé, a Senhora **NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, matrícula 200-895, em virtude de seu falecimento dia 03/07/2.016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos seis dias do mês de julho de 2016.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 047/16, de 03/03/16 e considerando os expedientes protocolados sob os nºs 834, 837, 839/16

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **férias restantes** ao servidor abaixo, em suas respectivas funções e referente aos períodos de trabalho abaixo relacionados, conforme determina o Art. 104 e 110 da Lei Municipal nº 003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Flavio Aparecido Mesquita	Ag. Oficial Administrativo	03/12/13 a 01/12/14	25/07/16 a 08/08/16

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **férias regulamentares** aos servidores abaixo, em suas respectivas funções e referente aos períodos de trabalho abaixo relacionados, conforme determina o Art. 104, da Lei Municipal Complementar nº 003/11

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE TRABALHO	FÉRIAS NO PERÍODO DE
Flavio Jacó da S. Santos	Ag. Oficial Administrativo	18/05/14 a 18/05/15	11/07/16 a 09/08/16
Valdemir Luché	Agente de Fiscalização	19/05/14 a 18/05/15	05/07/16 a 03/08/16

Art. 3º - Conceder ao Servidor abaixo, 05 (cinco) dias de **licença por ocasião do falecimento de pessoas da família**, nos termos do art. 146, inciso II, letra "b", da Lei Municipal Co[illegible]ar n 003/11

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 22 de julho de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 22 de julho de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº. 04.862.831/0002-04, situada na ROD BR 376 KM 188, Marialva-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Mini Bus Iveco, número de frota 187, pertencente ao Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, no valor total de R$-728,62 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 06 de julho de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

SAEMA

EXTRATO DE CONTRATO

BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	60.000,00
DEB	
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
ES PATRONAIS	1.200,00
DO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
STALAÇÕES	50.000,00
DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	
ES PATRONAIS	20.000,00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
DE CONSUMO	5.000,00
DE CONSUMO	20.000,00
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600,00
OSPITALAR E AMBULATORIAL	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174.000,00
RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
ES PATRONAIS	1.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
TOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000,00
RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
TOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
ANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
OS DIREIT DA CRIANÇA E DO	
MDCA	
DE CONSUMO	10.000,00
SOCIAL - FMAS	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS	
DE CONSUMO	10.000,00
RISMO	
LTURA	
DE CONSUMO	50.000,00
LAZER	
O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
ES SOCIAIS	30.000,00
DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:	**654.100,00**

data.

ICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Junho de

IMEDES ZIROLDO
efeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2016

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 100/2016 de 30/06/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 25/07/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CAMISETAS DIVERSAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br

Em, 6 de julho de 2016
GEANDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2016/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 025/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-[illegible] e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m2 na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai. Prazo de execução: 180(cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 5 de julho de 2016.
ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2016

Processo Administrativo nº 196/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA OS CENTROS MUNCIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO., com entrega em até 10 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.CRÍTERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por itemValor Maximo da Proposta: R$ 13.036,00 (Treze Mil e Trinta e Seis Reais).Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 20/07/2016 (vinte dias de julho de 2016).Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 20/07/2016 (vinte dias de julho de 2016).Abertura da Licitação: as 14:00 (quatorze horas) do dia 20/07/2016 (vinte dias de julho de 2016).Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.Retirada do Edital: Disponivel na integra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 7 de julho de 2016
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Registro de Preços Nº 029/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 20/07/2016
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 56.869,56 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná. Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 6 de julho de 2016.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte - 02 (dois) micro-ônibus, com motorista e monitor, capacidade de 28 lugares, ano/modelo mínimo 2012.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 22 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esgotamento de fossas, desentupimentos de tubulações de esgotos com aplicações de rooter industrial e desentupimentos de tubulações de esgotos com sistema de hidrojateamento; e, serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água nas instalações da Prefeitura Municipal da Lapa.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 25 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 25 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$711.558,13 (setecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, mecânica leve, prestação de serviços de lanternagem, tapeçaria, mecânica diesel, mecânica pesada, elétrica para veículos leves, diesel e pesados da frota municipal, veículos linha leve, médios e pesados, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 29 de julho de 2016.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016 - PML

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 27 de julho de 2016, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, que tem por objeto "Contratação de Empresa para Restauração do Telhado do Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil), neste município".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$43.115,47 (Quarenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISOS DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - SRP

000050

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 030/2016 cujo objeto trata-se Aquisição de perecíveis, carnes, para atender o Programa Municipal de alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação para o período de 01(um) ano.

Informamos que houve alteração no item Qualificação Técnica do Edital.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 26 de julho de 2016 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o aviso de retificação com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 038/2016 cujo objeto trata-se Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal.

Informamos que houve alteração no item Qualificação Técnica do Edital.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 28 de julho de 2016 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o aviso de retificação com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 7 de julho de 2016.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que serão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0120/2016 - Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, Os Editais estarão disponibilizados e poderão ser obtidos através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4474 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de julho de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

A Prefeitura de Manoel Ribas, considerando parecer emitido pelo Deptº Jurídico, conforme orientações do Manual Descritivo do MEC, mediante Processo de Dispensa de Licitação, Homologa o Processo Administrativo nº 086/2016, e ordena a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, conforme segue. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos para CMEI Pró-Infância Tipo C, na Rua Conselheiro Zacarias, 785, Manoel Ribas/PR, com recursos oriundos do FNDE, Termo de Compromisso PAR nº 201500440. Empresa Fornecedora: Ciamáquinas Offce Ltda. - ME, CNPJ: 09.423.582/0001-93, Ivaiporã/PR.

O equipamento deverá vir embalado e transportado em embalagem totalmente seguro. Valor Total: R$ 701,67. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Manoel Ribas-PR, 6 de julho de 2016.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016070800222

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pr. Recebimento das Propostas: até 22 de julho de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 22 de julho de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 6 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

Fica retificado no aviso do Edital de Pregão Presencial nº 79/2016, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 29 de junho de 2016, Seção 3, Página 210, o objeto da licitação para "Aquisição de peças e serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, destinados a manutenção dos veículos Kombi, pertencentes a frota municipal", e no edital o item 25 e 26 do TERMO DE REFERÊNCIA, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 21 de julho de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-PR, 6 de julho de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2016

O Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ/MF 78.101.847/0001-50, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 2.941, de 06/02/2006, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal nº 915/2009, que fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de três notebooks e quatro aparelhos de ar condicionado, para os CMEIS do Município com recursos do Programa "Brasil Carinhoso", valor máximo de R$ 15.550,00, devendo a proposta e documentação ser entregues no Protocolo da Prefeitura, Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, Centro, até o dia 22 de Julho de 2016, até as 14:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia as 14:10 horas. Maiores informações, pelo telefone 45 3244 8025, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br

Missal, 5 de julho de 2016.
ADILTO LUIS FERRARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

Objeto: Seleção de Propostas visando a Aquisição de tecidos para realizações de eventos, festividades e comemorações em atendimento aos departamentos do município.
Regime de Execução: Menor preço por Item
Data Abertura: 20 de julho de 2016, as 14h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Site www.moreirasales.pr.gov.br ou e-mail pmms@visaonet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n. 045/2016, Menor Preço "global", para a aquisição de material permanente, sendo: condicionadores de ar para estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme Incentivo Financeiro firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às 09:h45min (nove horas e quarenta e cinco minuto) do dia 21 (vinte e um) de julho de 2016 e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pela Pregoeira no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às 10:00h (dez horas) do mesmo dia. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado, em horário de expediente e/ou no site da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná - WWW.paranacity.pr.gov.br.

Paranacity-PR, 7 de julho de 2016.
EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: Contratado: ROZANA KORCZAK, contrato: 43/2016 - sendo os itens: 47, 39, 16, 06, 48, 42 e 11 - Valor Total: R$ 19.991,57 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); RENATOI MATIA, contrato: 51/2016 - sendo os itens: 16 - Valor Total: R$ 19.989,90 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); MARLI PORTES BUENO KORCZAK, contrato: 45/2016 - sendo os itens: 16, 42, 06, 38, 48, 20 e 11 - Valor Total: R$ 19.989,36 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); JOSÉ APARECIDO FLAVIO, contrato: 44/2016 - sendo os itens: 55 e 56 - Valor Total: 19.999,67 (de4zenove mil reais novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); JOÃO CARLOS ROSSA, contrato: 46/2016 - sendo os itens: 06, 01, 02, 19, 07, 47, 39, 48 e 03 - Valor Total: R$ 19.997,51 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); IVONETE TORRES DE OLIVERA, contrato: 53/2016 - sendo os itens: 35, 06, 48, 22, 21, 15, 55 e 51 - Valor Total: R$ 19.999,04 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos); HÉLIO LUIZ DE SOUZA, contrato: 48/2016 - sendo os itens: 01, 03, 10, 22, 31, 43, 47 e 55 - Valor Total R$ 19.996,86 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); EVA PASCOALINA DE VICENTE, contrato: 52/2016 - sendo os itens: 40 e 55 - Valor Total R$ 19.998,90 (dezenove mil novecentos noventa e oito reais e noventa centavos); EUTÍMIO ALCANTARA FIGUEIREDO, contrato: 47/2016 - sendo os itens: 42 e 16 - Valor Total: 19.986,37 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos); EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA, contrato: 42/2016 - sendo os itens: 55, 42 e 16 - Valor Total R$ 19.993,71 (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); APARECIDA TOLEDO , contrato: 54/2016 - sendo os itens: 17, 23, 43, 51, 03, 56, 26 e 24 - Valor Total R$ 19.991,58 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos); ANTÔNIO GONÇALVES, contrato: 50/2016 - sendo os itens: 25, 52,m 07, 09 e 14 - Valor Total R$ 17.226,08 (dezessete mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos); IDELSON FERNANDES DOS SANTOS, contrato: 49/2016 - sendo os itens: 52, 06, 07, 22, 09 e 25 - Valor Total: R$ 19.965,63 (dezenove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Prazo: 06 meses após a assinatura do contrato. Peabiru/PR, 09 de junho de 2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Contratado: Contratado: PPS PRODUTOS PARA SAPUDE LTDA - M E, contrato: 56/2016, sendo o lote I - Valor Total: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais); I.SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME, contrato: 55/2016, sendo o lote IV - Valor Total: R$ 47.070,00 (quarenta e sete mil e setenta reais); L. C. F. SANTOS - EPP, contrato: 57/2016, sendo o lote II - Valor R$ 66.843,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE. Prazo: 06 meses após a assinatura do contrato. Peabiru/PR, 13 de junho de 2016.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2016

O Prefeito Municipal de Peabiru-PR, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico desta Prefeitura, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 32.329,03 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e três centavos) à empresa PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 06.241.773/0001-46, e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2016, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO IV, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Peabiru-PR, 29 de junho de 2016.
CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, LICITAÇÃO na modalidade de TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço - Global por Lote , para Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de um barracão em alvenaria para reciclagem de resíduos sólidos para o Município de Perobal, com recursos provenientes do convênio FUNASA Nº0434/2013/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Perobal, Estado do Paraná. Data do Recebimento e abertura dos envelopes: Quinta-Feira, 14 de julho de 2016. Horário: 14:00 horas
Local: Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal, 20 de junho de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

000051

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2016

O município de Porto Rico - Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que aos Dezenove dias do mês de Julho de 2016 será aberta a licitação, sob modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, do tipo Menor Preço Unitário Por Item, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2461/2015 e Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014 e Lei 8666/93, a fim de escolher a melhor proposta.

OBJETIVO: contratação de empresas para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Porto Rico-PR, especificamente ao posto de saúde NIS II referente A PROPOSTA APROVADA Nº 09267.309000/1140-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Recebimento das Propostas: A partir 08:30min do dia 07/07/2016 até as 08:00min do dia 19/07/2016.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:01min até as 09:00min do dia 19/07/2016. . Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:01min do dia 19/07/2016.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2016

O município de Porto Rico - Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que aos Vinte dias do mês de Julho de 2016 será aberta a licitação, sob modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, do tipo Menor Preço Unitário Por Item, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2461/2015 e Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 147/2014 e Lei 8666/93, a fim de escolher a melhor proposta.

OBJETIVO: contratação de empresas para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de PORTO RICO, especificamente ao hospital municipal Nossa Senhora dos Navegantes referente à proposta aprovada Nº 09267.309000/1140-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Recebimento das Propostas: A partir 08:30min do dia 07/07/2016 até as 08:00min do dia 20/07/2016.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08:01min até as 09:00min do dia 20/07/2016. . Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h:01min do dia 20/07/2016.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2016

O Município de Porto Rico, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, nesta cidade, realizar-se-á no dia 20/07/2016 (Quarta-feira) às 15h30m, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veiculo automotor zero km, visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Rico, estado do Paraná, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 09267.309000/1140-02 devidamente aprovado pelo ministério da saúde, conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatorio.

DATA/HORA: 20 de julho de 2016, às 15:30 horas.
LOCAL: Sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida João Carraro, 557, centro, Porto Rico - Pr.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3427-1223 ou pelo e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br.

Porto Rico - PR, 6 de julho de 2016.
ELIZEU MIRANDA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016070800223

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000052

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto Departamento de Licitação e Compras para **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Silvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjio (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos do Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 1º de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 575405011616072707l8-1; Data: 05/01/2016 16:07:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45107-MBD8;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

000053

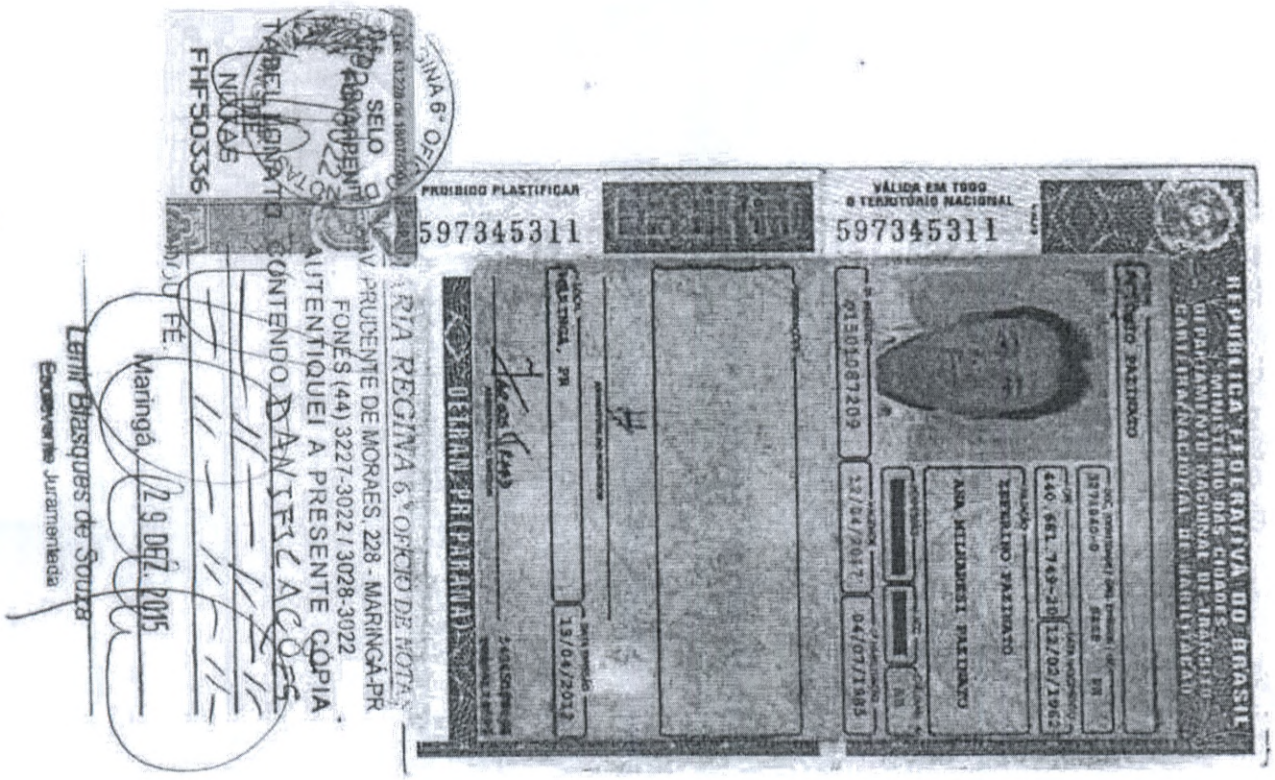

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 575405011616073803 75-1; Data: 05/01/2016 16:07:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACQ45109-V1GE; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 411 3523055-7

ANTONIO PAZINATO

NATURAL DE (cidade e região de estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ROLANDIA	PR	BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M X F

REGIME DE CASAMENTO: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai): ZEFERINO PAZINATO

NOME DA MÃE: ANA MILHARESI PAZINATO

000054

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/FEVEREIRO/1962	3.271.840-0	SSP	PR	440.681.749-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DIOGO ZULIANI	249

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
FUNDOS	JARDIM ALVORADA	87.033-030	

MUNICÍPIO	UF
MARINGÁ	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME COMERCIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO		

NOME EMPRESARIAL: A. PAZINATO MARINGÁ - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA DIOGO ZULIANI	249

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JARDIM ALVORADA	87.033-030	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARINGÁ	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 47.53-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, MAQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAS ESPORTIVOS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTIFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVÉIS PLANEJADOS,VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIGORIFICAS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSILIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACUSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS, CÂMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MAQUINAS CENTRIFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.
Atividades secundárias: 47.31-2/00, 47.53-9/00, 47.89-0/07, 47.89-0/08, 47.89-0/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
22/03/2001	04.352.905/0001-81	NIRE anterior		1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA, POR EXTENSO, PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/outorgante/procurador)

A. PAZINATO MARINGÁ - ME

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
10.11.10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2010 SOB NÚMERO 20108473597
Protocolo: 10/847359-7 DE 09/11/2010
A. PAZINATO MARINGÁ - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57540501161607380375-2; Data: 05/01/2016 16:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45108-KKGS;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000055

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRESIDENTE DE MARIGÁ, 328 - ZONA 07
FONE: (44) 3227-8022/3028-8022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

SELO FUNARPEN
PGX16650

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO Dou fé. "0103"
Maringá/PR, **19 de novembro de 2015.**

Marcos Paulo Alves Capucninho
Escrevente Juramentado

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: A. PAZINATO MARINGÁ – M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 04.352.905/0001 - 81, e Iscrição Estadual nº 90232080 – 64, com sede á Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033 – 030, na cidade de Maringá, estado do Parana, por seu representante legal, o Srº Antonio Pazinato, brasileiro, casado, empresario, inscrito e portador da C.I. RG. Sob nº 3.271.840 - 0 SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 440.681.749 - 20, residente e domiciliado á Rua Dona Leonor de Heldi, nº 251 na cidade de Maringá, estado do Paraná;

OUTORGADO: RAPHAEL WILLIAM VAZ E SILVA, brasileiro, casado, analista de negócios em licitações portador do C.I RG. Sob nº 9.282.555 – 8 SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 058.044.999 – 80, residente e domiciliado á rua Céu Azul nº 27-B, Jardim Universal, na cidade de Sarandi, estado do Paraná;

PODERES: para que o outorgado possa representar a outorgante em qualquer modalidade de licitações enumeradas no artigo 22 da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, formular ofertas e lances de preções verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer Instituições, Fundações, Autarquias e/ou Órgãos da Administração Publica, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, podendo para tanto, assinar documentos, propostas de preços, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar–se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, assinar propostas de preços, declarações e requerimentos, assinar atas, interpor recursos, apresentar contra razões, renunciar ao prazo recursal, assinar contratos, aceitar ou reaceitar contra propostas, fazer composição de preços, definir prazos e outras condições inerentes a mesma, enfim, tudo o que fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandado, vedado o substabelecimento, devendo o outorgado prestar contas dos atos que participar.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE DE 360 DIAS.

Maringá – Pr, 03 de Dezembro de 2015

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 - 81
Antonio Pazinato
Proprietário
RG. 3.271.840 - 0 Sesp/Pr
CPF. 440.681.749 - 20

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

04.352.905 / 000

A. PAZINATO MARING

RUA DIOGO ZULIANI,
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARI

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS – 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ ACQ24304-F2MU; Valor Total R$ 3,78
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5754050116154243015 6-1; Data: 05/01/2016 15:42:44
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000057

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/01/2016 às 10:43:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be1fc614139f805561b554222d9400fd0ffa7f8de2317dd3e8f25b5bb05c7
25cc0dbcf39d413231953d442f2f17f80cd51de352acf3391a2221f81df1ffaac982

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A. PAZINATO MARINGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2017 às 10:39:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 469814

Código de Controle da Autenticação:

57540501161542430156-1 a 57540501161542430156-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Anexo V

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002).

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **80/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

Anexo

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Pelo presente, a proponente **A. PAZINATO MARINGÁ – M.E,** inscrita no CNPJ/MF nº **04.352.905/0001 – 81**, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. **ANTONIO PAZINATO** portador do CPF/MF sob o nº **440.681.749 – 20**, Declara, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A PAZINATO MARINGA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0523055-7	04.352.905/0001-81	22/03/2001	12/03/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ, PR, 87.033-030

Objeto
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTÍFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVEIS PLANEJADOS, VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CAMARAS FRIGORIFICAS, ULTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSILIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACUSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MAQUINAS CENTRIFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.

Capital: R$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 11/11/2010 Número: 20108473597
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
ANTONIO PAZINATO

Identidade: 3.271.840-0,SSP/PR **CPF:** 440.681.749-20

Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Comunhão Universal

16/381145-8

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163811458 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

000061

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços

Simei Serviços

Início | Voltar A+ A-

nsulta Optantes

Data da consulta: 21/07/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **04.352.905/0001-81**
Nome Empresarial : **A. PAZINATO MARINGA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Política de Privacidade e Condições de Uso

Receita Federal

ANEXO V

E. P. Maranha & Cia Ltda.

Processo Administrativo nº 148/2016

Edital de Pregão Presencial nº **80/2016**

000062

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **80/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 22 de Julho de 2016.

Rafael Peres Maranha
7.762.616-6

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 04.469.467/0001-36 000063

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **EDUARDO PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 19/11/1980, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.921.659-50, portador da Carteira de Identidade Civil RG-8.111.519-2/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Coelho Neto n.º 123, zona 05, CEP 87015-360, em Maringá-Pr; e,
2. **RAFAEL PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 21/03/1984, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.928.759-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG-7.762.616-6/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Coelho Neto n.º 123, zona 05, CEP 87015-360, em Maringá-Pr.,

únicos sócios da empresa **"E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP"**, com sede na Rua Joubert de Carvalho nº 306 – Loja nº 03, Zona 01, CEP 87.013-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE-41.2.0457194.8**, por despacho em sessão de **22/05/2001**, e Segunda e última alteração sob nº 20043969178, em 17/11/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.467/0001-36, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o endereço dos sócios, seu estado civil, o sócio administrador, o capital social e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O sócio **EDUARDO PERES MARANHA** resolve alterar seu endereço residencial para Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 680, Ap.301, Edifício San Michele, Zona 05 em Maringá-Pr, CEP 87.015-000; e, o sócio **RAFAEL PERES MARANHA** altera seu endereço residencial para Rua Cerqueira Cezar, 700, Zona 04 em Maringá-PR, CEP 87.014-190.

CLÁUSULA SEGUNDA

MUDANÇA DE ESTADO CIVIL DOS SÓCIOS: O sócio **EDUARDO PERES MARANHA,** em virtude do assento de casamento civil lavrado em 10/03/2006 , conforme Certidão de Casamento nº 24386, Livro B-134, Folha 274, do Cartório Nagib Neme - 01º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Maringá, Estado do Paraná; e, o sócio **RAFAEL PERES MARANHA,** em virtude do assento de casamento civil lavrado em 10/09/2005, conforme Certidão de Casamento nº 023818, Livro B-133, Folha 006, do Cartório Nagib Neme - 01º Ofício do Registro Civil das Pessoas

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL. 2016

Em test°_____da verdade.

- [ ] ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- [ ] AMANDA CRISTINA DIAS
- [ ] LURDES FALASZ DIAS
- [ ] KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- [ ] MAYSA CLAUDIA MORI
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- [ ] WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Naturais, Comarca de Maringá, Estado do Paraná; qualificados no preâmbulo deste instrumento, tem seus estados civis alterados para casado, adotando ambos, o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que era de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

a- EDUARDO PERES MARANHA, R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com aproveitamento do recurso da conta "Lucros Acumulados a Distribuir";

b- RAFAEL PERES MARANHA, R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com aproveitamento do recurso da conta "Lucros Acumulados a Distribuir";

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL: A vista das alterações acima, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

EDUARDO PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
RAFAEL PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
Totalizando.....	50.000 quotas = R$ 50.000,00 =100%

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO PERES MARANHA** e **RAFAEL PERES MARANHA** com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art.997, VI, 1013, 1015 e 1064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL 2016

Em testº. _____ da verdade.

- [ ] ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- [ ] AMANDA CRISTINA DIAS
- [ ] LURDES FALASZ DIAS
- [ ] KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- [ ] MAYSA CLÁUDIA MORI
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- [ ] WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios administradores representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a terceiros, se assim lhe convier para facilidade nas suas operações normais, procuração esta que deverá especificar os poderes atribuídos e por prazo determinado, limitando-a no máximo 1 (um) ano, com exceção das procurações "ad-judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

IMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1°, do CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o seu Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir deste, as cláusulas contidas no Contrato Social primitivo e Alterações que, adequado às disposições da Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

3. **EDUARDO PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 19/11/1980, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF sob n° 007.921.659-50, portador da Carteira de Identidade Civil RG-8.111.519-2/SSP-PR., residente e domiciliado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes,

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUN. 2016

Em testº. _____ da verdade.

- ☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- ☐ AMANDA CRISTINA DIAS
- ☐ LURDES FALASZ DIAS
- ☐ KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
- ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

680, Ap.301, Edifício San Michele, Zona 05 em Maringá-Pr, CEP 87.015-000; e,

4. **RAFAEL PERES MARANHA,** brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 21/03/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.928.759-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG-7.762.616-6/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar, 700, Zona 04 em Maringá-PR, CEP 87.014-190,

únicos sócios da empresa **"E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP"**, com sede na Rua Joubert de Carvalho nº 306 – Loja nº 03, Zona 01, CEP 87.013-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE-41.2.0457194.8**, por despacho em sessão de **22/05/2001**, e Segunda e última alteração sob nº 20043969178, em 17/11/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.467/0001-36, e que adequada às disposições da Lei nº 10.406/2002, passa a vigorar com a seguinte redação::

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem a sua sede e domicílio na **RUA JOUBERT DE CARVALHO, Nº 306, LOJA Nº 03, ZONA 01, CEP 87.013-200, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades a partir de **25 DE MAIO DE 2001**, e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL: O objeto social e comércio varejista de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,**

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL 2016

Em testº. _____ da verdade.

- ☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- ☐ AMANDA CRISTINA DIAS
- ☐ LURDES FALASZ DIAS
- ☐ KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
- ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000067

APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS (CNAE/IBGE: 47.56-3/00).

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, integralizadas, e assim subscritas:

EDUARDO PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
RAFAEL PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
Totalizando.....	50.000 quotas = R$ 50.000,00 =100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a(os) quem(quais) fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula de "Falecimento ou interdição" de sócio, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO PERES MARANHA** e **RAFAEL PERES MARANHA** com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art.997, VI, 1013, 1015 e 1064 do CC/2002).

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL. 2016

Em testº. _____ da verdade.

- [ ] ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- [ ] AMANDA CRISTINA DIAS
- [ ] LURDES FALASZ DIAS
- [ ] KARENLAIS BARBERO CHAVES
- [ ] MAYSA CLÁUDIA MORI
- [ ] THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- [ ] WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000068

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios administradores representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a terceiros, se assim lhe convier para facilidade nas suas operações normais, procuração esta que deverá especificar os poderes atribuidos e por prazo determinado, limitando-a no máximo 1(um) ano, com exceção das procurações "ad-judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

IMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1°, do CC/2002)

CLÁUSULA NONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL. 2016

Em testº. _____ da verdade.

- ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- AMANDA CRISTINA DIAS
- LURDES FALASZ DIAS
- KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- MAYSA CLÁUDIA MORI
- THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000069

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A liquidação será feita em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, ou em prazo menor se assim combinar com o sócio remanescente, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ATAS DE REUNIÕES: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art.1.076 da Lei nº 10.406/2002. No caso de sociedade possuir 10(dez) sócios ou mais, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento-AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis, caso a sociedade possuir 10 (dez) sócios ou menos, e quando todos os sócios decidirem, por unanimidade mediante alteração contratual, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL. 2016

Em testº. _____ da verdade.

- ☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- ☐ AMANDA CRISTINA DIAS
- ☐ LURDES FALASZ DIAS
- ☐ KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
- ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000070

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Maringá-Pr., 04 de julho de 2014

EDUARDO PERES MARANHA

RAFAEL PERES MARANHA

TESTEMUNHAS:

DENILSON MORENO GALDINI
RG-4.837.705-0-I. I. do Paraná

MARCOS MORENO GALDINI
RG-8.807.918-3-I. I. do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2014
SOB NÚMERO: 20144102471
Protocolo: 14/410247-1, DE 10/07/2014
Empresa:41 2 0457194 8
E P MARANHA & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
Juliana Maria Vaz Martins
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval 373
Maringá - PR

21 JUL. 2016

Em testº. _____ da verdade.

- ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
- AMANDA CRISTINA DIAS
- LURDES FALASZ DIAS
- KAREN LAIS BARBERO CHAVES
- MAYSA CLÁUDIA MORI
- THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
- WELCH CRISTINE FERREIRA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000071

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
E P MARANHA & CIA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0457194-8	04.469.467/0001-36	22/05/2001	25/05/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOUBERT DE CARVALHO, 306-LOJA 03, ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.013-200

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDUARDO PERES MARANHA 007.921.659-50	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAFAEL PERES MARANHA 007.928.759-07	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/07/2014 Número: 20144102471
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de julho de 2016

16/388876-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163888760 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 20/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ANEXO II

Pregão Presencial n° 80/2016

RAZÃO SOCIAL: E. P. Maranha & Cia Ltda
CNPJ Nº: 04.469.467/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO: R Joubert de Carvalho, 306, Lj3, Zona 01, CEP: 87013-200
TELEFONES: (44)3226-8708/(44)3226-7175
EMAIL: supersominstrumentos@gmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n° 80/2016.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Teclado Yamaha, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.**	**unidade**	**01**	**1853,00**	**1.853,00**
2	Microfone Yoga para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída**	**unidade**	**02**	**170,00**	**340,00**
3	Jogo de microfone Vokal com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros.**	**unidade**	**01**	**330,00**	**330,00**
4	Encordoamento de violão Giannini Canário, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos**	**unidade**	**06**	**10,00**	**60,00**
5	Metalofone ou Xilofone Dolphin 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira,	**unidade**	**02**	**112,00**	**224,00**

	teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor**				
6	Baterias KS para violão elétrico**	**unidade**	**10**	**3,00**	**30,00**
7	Cabo SuperCable P10 - P10 com 05 metros de extensão**	**unidade**	**01**	**25,00**	**25,00**
8	Cabo SuperCable P10 – P10 com 10 metros de extensão**	**unidade**	**01**	**40,00**	**40,00**
9	Suportes Vector para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.**	**unidade**	**02**	**45,00**	**90,00**

Valor total do orçamento: R$2.992,00 (Dois mil, novecentos e noventa e dois reais).

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Maringá, em 22 de Julho de 2016.

Rafael Peres Maranha
R.G.: 7.762.616-6

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

000073

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 80/2016
E. P. Maranha & Cia Ltda
CNPJ n° 04.469.467/0001-36
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 32 3/16
Data e Entrega dos Envelopes: 22/09/16
Hora: 08:11 Modalidade da Licitação: PP 80/16

Maqpaz

Equipamentos p/ Açougues, Supermercados
e Panificadoras,
Móveis p/ Escritório, Escolas e Informática,
Ventiladores, Exaustores, Bebedouros,
Cofres, Relógio ponto Informatizado,
Retroprojetor e Calculadoras.

000074
A. Pazinato Maringá
CNPJ: 04.352.905/0001-81 INCR. EST. 90232080-64

Anexo II

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

PROPOSTA DE PREÇO.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para: **(Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S e batedeira utilizada na oficina de cozinha terapêutica, conforme Termo de Referência ANEXO I.)** conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 80/2016**.

Item	Quant.	Objeto.	Unidade	Marca	Valor Unitário Proposto (R$)	Valor Total Proposto (R$)
01	01	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.**	Unid.	Yamaha	1.853,00	1.853,00
10	01	Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.**	Unid.	Arno	955,00	955,00

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

-VALOR TOTAL DA PROPOSTA-
-2.808,00-
-Dois mil oitocentos e oito reais-

Fone/Fax: (44) 3267-3040 – Celular: 9973-6265

Rua Diogo Zuliani, 249 – Jd. Alvorada – CEP 87033-030 Maringá – PR – e-mail apazinatomaringa@hotmail.com

DISPOSIÇÃO GERAL SOBRE A PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS – Conforme edital.
PAGAMENTO – Conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital.
LOCAL DE ENTREGA – Conforme Edital.
GARANTIA – Conforme Edital.

Dados Bancários:
Banco: BANCO ITAU
Agencia: 3344
Conta Corrente: 08653-7

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

Fone/Fax: (44) 3267-3040 / Cel.: 99
ni, 249 - Jd. Alvorada - CEP 87033-030 - Maringá - PR
INSCR. EST. 90232080-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 80/2016

000076

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E

CNPJ. 04.352.905/0001 – 81

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS.

04.352.905 / 0001 - 81

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.

RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 32116
Data de Entrega dos Envelopes 22/07/16
Horas 08:22 Modalidade da Licitação P.P.
80/16
VISTO

E . P. Maranha & Cia Ltda.

Processo Administrativo n° 148/2016

Edital de Pregão Presencial n°80/2016

000077

Carta de Apresentação

Item 5.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO III).....Pg. 01

Item 5.1.2 Declaração (Cumprimento da Lei n° 9.854/1999) (ANEXO IV).....Pg. 02

Item 5.1.4 Contrato Social.....Pg. 03

Item 5.1.5 Prova de Inscrição no CNPJ.....Pg. 04

Item 5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuinte Estadual..... Pg. 05

Item 5.1.7 Prova Reg. Receita Federal (Déb. Trib. Fed. E Dív. Ativa União).....Pg. 06

Prova Reg. Fazenda Estadual (Déb. Trib. Est.).....Pg. 07

Prova Reg. Fazenda Municipal (Déb. Trib. E Contr. Mun. Imob.)..... Pg. 08

Item 5.1.8 Prova Reg. INSS e FGTS.....Pg. 09

Item 5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).....Pg. 10

Item 5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.....Pg. 11

Item 5.1.11 Declaração Recebimento Documentos (ANEXO VI).....Pg. 12

ANEXO III

E. P. Maranha & Cia Ltda.
Processo Administrativo n° 148/2016
Edital de Pregão Presencial n° 80/2016

000078

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob modalidade Pregão Presencial n° **80/2016,** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa E. P. Maranha & Cia Ltda , localizada à Rua Joubert de Carvalho, n°: 306, Loja 03, Zona 01, na cidade de Maringá-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, em 22 de Julho de 2016.

Rafael Peres Maranha
R.G.: 7.762.616-6

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

ANEXO IV

E. P. Maranha & Cia Ltda
Processo Administrativo n° 148/2016
Edital de Pregão Presencial n° **80/2016**

000079

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

E. P. Maranha inscrito no CNPJ n° 04.469.467/0001-36, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rafael Peres Maranha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.762.616-6 e do CPF nº 007.928.759-07, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 22 de Julho de 2016

Rafael Peres Maranha
R.G.: 7.762.616-6

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP 000080

CNPJ/MF: 04.469.467/0001-36

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **EDUARDO PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 19/11/1980, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.921.659-50, portador da Carteira de Identidade Civil RG-8.111.519-2/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Coelho Neto n.º 123, zona 05, CEP 87015-360, em Maringá-Pr; e,
2. **RAFAEL PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 21/03/1984, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.928.759-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG-7.762.616-6/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Coelho Neto n.º 123, zona 05, CEP 87015-360, em Maringá-Pr.,

únicos sócios da empresa **"E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP"**, com sede na Rua Joubert de Carvalho nº 306 – Loja nº 03, Zona 01, CEP 87.013-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE-41.2.0457194.8**, por despacho em sessão de **22/05/2001**, e Segunda e última alteração sob nº 20043969178, em 17/11/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.467/0001-36, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o endereço dos sócios, seu estado civil, o sócio administrador, o capital social e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS: O sócio **EDUARDO PERES MARANHA** resolve alterar seu endereço residencial para Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 680, Ap.301, Edifício San Michele, Zona 05 em Maringá-Pr, CEP 87.015-000; e, o sócio **RAFAEL PERES MARANHA** altera seu endereço residencial para Rua Cerqueira Cezar, 700, Zona 04 em Maringá-PR, CEP 87.014-190.

CLÁUSULA SEGUNDA

MUDANÇA DE ESTADO CIVIL DOS SÓCIOS: O sócio **EDUARDO PERES MARANHA,** em virtude do assento de casamento civil lavrado em 10/03/2006 , conforme Certidão de Casamento nº 24386, Livro B-134, Folha 274, do Cartório Nagib Neme - 01º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Maringá, Estado do Paraná; e, o sócio **RAFAEL PERES MARANHA,** em virtude do assento de casamento civil lavrado em 10/09/2005, conforme Certidão de Casamento nº 023818, Livro B-133, Folha 006, do Cartório Nagib Neme - 01º Ofício do Registro Civil das Pessoas

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373
Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test°. _____ da verdade.

Naturais, Comarca de Maringá, Estado do Paraná; qualificados no preâmbulo deste instrumento, tem seus estados civis alterados para casado, adotando ambos, o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA

AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que era de R$15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

a- EDUARDO PERES MARANHA, R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com aproveitamento do recurso da conta "Lucros Acumulados a Distribuir";

b- RAFAEL PERES MARANHA, R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com aproveitamento do recurso da conta "Lucros Acumulados a Distribuir";

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL: A vista das alterações acima, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

EDUARDO PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
RAFAEL PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
Totalizando.....	50.000 quotas = R$ 50.000,00 =100%

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO PERES MARANHA** e **RAFAEL PERES MARANHA** com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art.997, VI, 1013, 1015 e 1064 do CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373
Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test°: da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios administradores representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a terceiros, se assim lhe convier para facilidade nas suas operações normais, procuração esta que deverá especificar os poderes atribuídos e por prazo determinado, limitando-a no máximo 1 (um) ano, com exceção das procurações "ad-judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

IMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1°, do CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA

A vista das alterações ora ajustadas, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o seu Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir deste, as cláusulas contidas no Contrato Social primitivo e Alterações que, adequado às disposições da Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

3. **EDUARDO PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 19/11/1980, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.921.659-50, portador da Carteira de Identidade Civil RG-8.111.519-2/SSP-PR., residente e domiciliado na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes,

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373 - 19 JUL. 2016
Maringá - PR
Em test[illegible] da verdade.
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA [illegible]

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

680, Ap.301, Edifício San Michele, Zona 05 em Maringá-Pr, CEP 87.015-000; e,

4. **RAFAEL PERES MARANHA**, brasileiro, natural de Maringá-Pr., nascido aos 21/03/1984, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.928.759-07, portador da Carteira de Identidade Civil RG-7.762.616-6/SSP-PR., residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cezar, 700, Zona 04 em Maringá-PR, CEP 87.014-190,

únicos sócios da empresa **"E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP"**, com sede na Rua Joubert de Carvalho nº 306 – Loja nº 03, Zona 01, CEP 87.013-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE-41.2.0457194.8**, por despacho em sessão de **22/05/2001**, e Segunda e última alteração sob nº 20043969178, em 17/11/2004, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.467/0001-36, e que adequada às disposições da Lei nº 10.406/2002, passa a vigorar com a seguinte redação::

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem a sua sede e domicílio na **RUA JOUBERT DE CARVALHO, Nº 306, LOJA Nº 03, ZONA 01, CEP 87.013-200, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA TERCEIRA

INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades a partir de **25 DE MAIO DE 2001**, e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO.**

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL: O objeto social e comércio varejista de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,**

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé
Av. Herval 373
Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test.
da verdade.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS (CNAE/IBGE: 47.56-3/00).

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, integralizadas, e assim subscritas:

EDUARDO PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
RAFAEL PERES MARANHA.....	25.000 quotas = R$ 25.000,00 = 50%
Totalizando.....	50.000 quotas = R$ 50.000,00 =100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a(os) quem(quais) fica(m) assegurado(s), em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sociedade, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula de "Falecimento ou interdição" de sócio, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO PERES MARANHA** e **RAFAEL PERES MARANHA** com os poderes e atribuições de administradores da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (art.997, VI, 1013, 1015 e 1064 do CC/2002).

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373 - Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test°. _____ da verdade.
ASSA CAROLINE DE SOUZA SILVA MAYSA CLÁUDIA MORI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios administradores representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração a terceiros, se assim lhe convier para facilidade nas suas operações normais, procuração esta que deverá especificar os poderes atribuidos e por prazo determinado, limitando-a no máximo 1(um) ano, com exceção das procurações "ad-judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são automaticamente revogadas com o término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

IMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1011, § 1º, do CC/2002)

CLÁUSULA NONA

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Horval 378 — 19 JUL. 2016
Maringá - PR
Em test°. _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☑ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi atixado na última folha do documento."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

FALECIMENTO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A liquidação será feita em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, ou em prazo menor se assim combinar com o sócio remanescente, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1028 e 1031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ATAS DE REUNIÕES: O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observados o disposto no art.1.076 da Lei nº 10.406/2002. No caso de sociedade possuir 10(dez) sócios ou mais, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de Carta com Aviso de Recebimento-AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem por escrito estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, para instalação da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis, caso a sociedade possuir 10 (dez) sócios ou menos, e quando todos os sócios decidirem, por unanimidade mediante alteração contratual, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 375
Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test°. _____ da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☑ WELCH CRISTINE FERREIRA

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

000087

E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Maringá-Pr., 04 de julho de 2014

EDUARDO PERES MARANHA

RAFAEL PERES MARANHA

TESTEMUNHAS:

DENILSON MORENO GALDINI
RG-4.837.705-0-I. I. do Paraná

MARCOS MORENO GALDINI
RG-8.807.918-3-I. I. do Paraná

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2014
SOB NÚMERO: 20140102471
Protocolo: 14/410247-1, DE 10/07/2014
Empresa:41 2 0457194 8
E P MARANHA & CIA LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval, 373
Maringá - PR
19 JUL. 2016
Em test. ( ) da verdade.
☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
☐ LURDES FALASZ DIAS ☑ WELCH CRISTINE FERREIRA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FI239354

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.469.467/0001-36 MATRIZ		22/05/2001

NOME EMPRESARIAL
E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R JOUBERT DE CARVALHO	306	LOJA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.013-200	ZONA 01	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3025-1918

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/07/2016** às **14:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2016

000089

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
18/07/2016 - 15 06 45

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90235384-47** Inscrição CNPJ **04.469.467/0001-36**
Nome Empresarial	**E P Maranha & Cia Ltda**
Endereço	Rua Joubert de Carvalho, 306. Loja 03. Zona 01 87013-200 - Maringa - PR
Telefone	(44)3226-8708
E-mail	SUPERSOMMARINGA@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	06/2001
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2001
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000090

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.469.467/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:44:59 do dia 20/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2017.
Código de controle da certidão: **804F.24F5.DE8A.BFC0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014490363-75

000091

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.469.467/0001-36**
Nome: **E P MARANHA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2016 18:00:06)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000092

Certidão Negativa de Débitos N° 8686 /2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por E. P. MARANHA & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 04.469.467/0001-36, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de E P MARANHA & CIA LTDA, CPF/CNPJ nº 04.469.467/0001-36, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em 22/02/2016
Válida até 20/08/2016
Código de autenticação: 89243.32824.03474
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000093

Inscrição: 04469467/0001-36
Razão Social: E P MARANHA CIA LTDA
Endereço: RUA JOUBERT DE CARVALHO 0280 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071504442021620526

Informação obtida em 18/07/2016, às 16:25:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 21/07/2016 18:35:42
Por meio do e-CAC
CNPJ do Certificado: 04.469.467/0001-36

Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 04.469.467 - E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP

000094

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 04.469.467/0001-36

UA de Domicílio: DRF MARINGA-PR **Código da UA:** 09.105.00

Endereço: R JOUBERT DE CARVALHO 306 LOJA 03

Bairro: ZONA 01

Município: MARINGA **CEP:** 87013-200 **UF:** PR

Data de Abertura da Empresa: 22/05/2001

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 007.921.659-50 EDUARDO PERES MARANHA

Preposto: 108.482.829-49 KITEM MIYAKI

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão	Exclusão
01/07/2007	-

Sócios e Administradores

CPF: 007.921.659-50 EDUARDO PERES MARANHA
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 50,00

CPF: 007.928.759-07 RAFAEL PERES MARANHA
SOCIO ADMINISTRADOR % Capital Social: 50,00

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.469.467/0001-36
Certidão nº: 69015655/2016
Expedição: 18/07/2016, às 16:28:35
Validade: 13/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.P. MARANHA & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.469.467/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000096

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201607190913212156012

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E P MARANHA & CIA LTDA
CNPJ: 04.469.467/0001-36

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 19 de julho de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ANEXO VI

E. P. Maranha & CIA LTDA
Processo Administrativo n° 148/2016
Edital de Pregão Presencial n° **80/2016**

000097

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 22 de Julho de 2016.

Rafael Peres Maranha
R.G.: 7.762.616-6

04.469.467/0001-36
E.P. MARANHA & CIA LTDA. - ME
RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº 306 - LOJA 03
ZONA 01 - CEP 87013-200
MARINGÁ - PR.

CARIMBO CNPJ

000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 80/2016
E. P. Maranha & Cia Ltda
CNPJ n° 04.469.467/0001-36
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 323716
Data da Entrega dos Envelopes 22/07/16
Nº 080 Modalidade da Licitação 80/16

Anexo III

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **80/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **A. PAZINATO MARINGÁ – M.E**, localizada à **R. DIOGO ZULIANI Nº 249, JD. ALVORADA**, na cidade de **MARINGÁ-PR**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

Anexo IV

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999).

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E, inscrito no CNPJ n° **04.352.905/0001 – 81**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PAZINATO,** portador da Carteira de Identidade Nº **3.271.840 – 0 SSP-PR** e do CPF Nº **440.681.749 – 20**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

04.352.905 / 0001 - 81
A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.
RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
DELEGADO EM 1993
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 — www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5434 - Fax: (83) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 575405011616073803 75-1; Data: 05/01/2016 16:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACQ45109-V1GE; Valor Total do Ato: R$ 3,78

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
411.3523055-7

ANTONIO PAZINATO

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) ROLANDIA — UF PR — NACIONALIDADE BRASILEIRA — ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M X F — REGIME DE CASAMENTO COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

000101

FILHO DE (pai) ZEFERINO PAZINATO — NOME DA MÃE ANA MILHARESI PAZINATO

NASCIDO EM (data de nascimento) 12/FEVEREIRO/1962 — IDENTIDADE número 3.271.840-0 — Órgão emissor SSP — UF PR — CPF (número) 440.681.749-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.) RUA DIOGO ZULIANI — NÚMERO 249

COMPLEMENTO FUNDOS — BAIRRO / DISTRITO JARDIM ALVORADA — CEP 87.033-030 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO MARINGÁ — UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME COMERCIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO		

NOME EMPRESARIAL A. PAZINATO MARINGÁ - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DIOGO ZULIANI — NÚMERO 249

COMPLEMENTO — BAIRRO / DISTRITO JARDIM ALVORADA — CEP 87.033-030 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO MARINGÁ — UF PR — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00 — VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL)

Atividade principal
47.53-9/00

Atividades secundárias
47.31-2/00
47.53-9/00
47.89-0/07
47.89-0/08
47.89-0/99

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGOGICO, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAS ESPORTIVOS, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTIFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVÉIS PLANEJADOS,VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CÂMARAS FRIGORIFICAS, UTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSILIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACUSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS, CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MAQUINAS CENTRIFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/03/2001 — NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.352.905/0001-81 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior — UF — USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA APOSTA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente/procurador)
A. PAZINATO MARINGÁ - ME

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

DATA DA ASSINATURA 25/10/2010 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 046/08
OAB/PR 47638
10,11,10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2010
SOB NÚMERO 20208473597
Protocolo: 10/847359-7, DE 09/11/2010
A. PAZINATO MARINGÁ
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4T e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 57540501161607380375-2; Data: 05/01/2016 16:07:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45108-KKGS; Valor Total do Ato: R$ 3,78

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000102

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRESIDENTE DE MORAIS, 328 - ZONA 07
FONE: (44) 3227-8022/3028-8023 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO Dou fé. "0103"
Maringá/PR, **19 de novembro de 2015.**

Marcos Paulo Alves Capucninho
Escrevente Juramentado

SELO FUNARPEN 0122 PGX16650

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1565 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 58030-006 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 575405011616072707 18-1; Data: 05/01/2016 16:07:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACQ45107-MBD8; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

000103

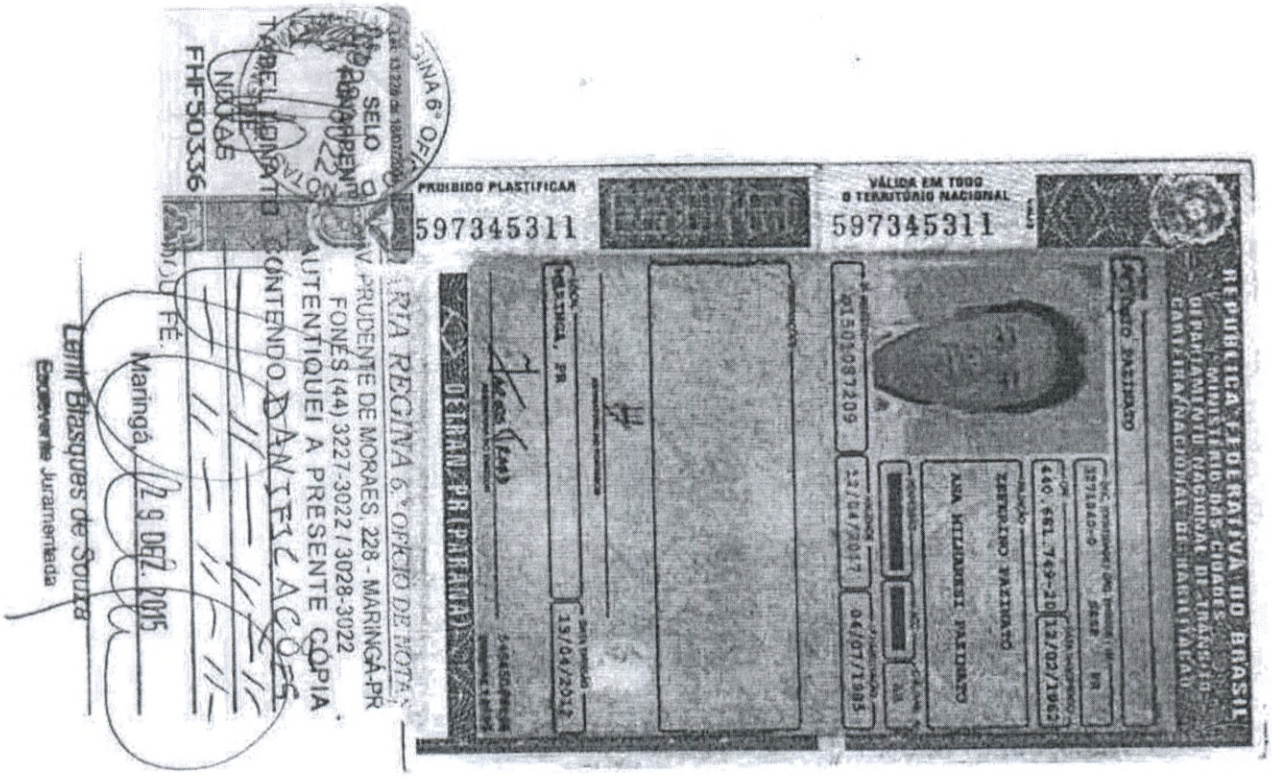

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.352.905/0001-81 **MATRIZ**		**22/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
A. PAZINATO MARINGA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOGO ZULIANI	**249**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.033-030	**JARDIM ALVORADA**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(044) 2321-324

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/07/2016** às **17:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

CADASTRO: 89323	C.G.C.M: 171713	Conforme Protocolo Nº 9325 04/04/2001 Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 000105

A PAZINATO MARINGA**********

LOCALIZAÇÃO:
R. DIOGO ZULIANI , N.249

AREA UTILIZADA: 30 M2

ZONA	QUADRA	DATA
24	026	021

ATIVIDADE:
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, REFRIGERACAO E INFORMATICA**********

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 9 DE ABRIL DE 2001 .

GERENTE TRIBUTÁRIO
Rosana do Amaral Marino

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHA67226

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0103*
Maringá/PR, **02 de dezembro de 2015.**

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

EM BRANCO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO24298-LWB8;
Valor Total do Ato R$ 3,78
Cód. Autenticação: 57540501161542120093-1; Data: 05/01/2016 15:42:13
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90232080-64	04.352.905/0001-81	05/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: A PAZINATO MARINGA
Título do Estabelecimento:
Endereço do Estabelecimento: RUA DIOGO ZULIANI, 249 - JARDIM ALVORADA - CEP 87033-030
Município de Instalação: MARINGA - PR, DESDE 05/2001
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	440.681.749-20	ANTONIO PAZINATO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/08/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90232080-64

Emitido Eletronicamente via Internet
04/07/2016 15:45:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
21/07/2016 - 11 16 23

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90232080-64** **Inscrição CNPJ 04.352.905/0001-81**
Nome Empresarial	**A Pazinato Maringa**
Endereço	Rua Diogo Zuliani, 249. Jardim Alvorada 87033-030 - Maringa - PR
Telefone	NAO CADASTRADO
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	05/2001
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2003
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 07/2007
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000108

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:35:11 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2016.
Código de controle da certidão: **F1B7.3104.F7A7.88DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 014941764-24

000109

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.352.905/0001-81**
Nome: **A PAZINATO MARINGA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/07/2016 16:50:37)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000110

Certidão Negativa de Débitos Nº 9011 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A. PAZINATO MARINGA ME**, CPF/CNPJ nº **04.352.905/0001-81**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de A PAZINATO MARINGA,** CPF/CNPJ nº **04.352.905/0001-81**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **23/02/2016**
Válida até **21/08/2016**
Código de autenticação: **49943.39328.73475**
Certidão emitida gratuitamente

000111

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04352905/0001-81
Razão Social: A. PAZINATO MARINGA
Endereço: RUA DIOGO ZULIANI 249 / JD ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2016 a 23/07/2016

Certificação Número: 2016062404084619477221

Informação obtida em 24/06/2016, às 12:27:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000112

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. PAZINATO MARINGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Certidão nº: 21300467/2016
Expedição: 23/02/2016, às 17:17:44
Validade: 20/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PAZINATO MARINGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.352.905/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS 000113

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201606090927204369328

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A PAZINATO MARINGA ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 9 de junho de 2016.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN FIZ38861
TABELIONATO DE NOTAS
3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
15 JUL. 2016
Av. Brasil 373 Maringá - PR
Emolst
da verdade.
CAROLINE DE SOUZA SILVA
CRISTINA DIAS
LURDES FALASZ DIAS
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
WELCH CRISTINE FERREIRA

** Retirada em: 14/06/2016 16:18 MGA **

Anexo VI

Á Prefeitura do Município de Marialva - Pr, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO),
REF. Edital pregão presencial nº 80/2016,
Processo Administrativo nº 148/2016.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 20 de Julho de 2016.

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Proprietário Administrativo
Antonio Pazinato
RG. 3.271.840 – 0 SSP-PR
CPF. 440.681.749 – 20

04.352.905 / 0001 - 81

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.

RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000115

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A PAZINATO MARINGA

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0523055-7	04.352.905/0001-81	22/03/2001	12/03/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA DIOGO ZULIANI, 249, JD ALVORADA, MARINGÁ, PR, 87.033-030

Objeto
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REFRIGERAÇÃO, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS REMANUFATURADOS, CAMA, MESA E BANHO, COLCHÕES, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, BEBEDOURO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MATERIAIS ESPORTIVOS, MATERIAS PARA ESCRITÓRIO, ÁUDIO E VÍDEO, PROJETORES MULT MÍDIA, CINE E FOTO, PLAY GRAUNDS, MATERIAIS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTO CIENTÍFICO, FRAGMENTOS DE PAPEL, MOVEIS PLANEJADOS, VENTILADORES, EXAUSTORES, AR CONDICIONADO, CAMARAS FRIGORIFICAS, ULTILIDADES DO LAR, ARTIGOS PARA COPA E COZINHA E UTENSILIOS, ARTIGOS DE ARMARINHOS, EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, BELEZA, HIGIENE, EDUCATIVO, ARTESANATO, RECREATIVO, DESENHO, PINTURA, CALÇADOS, BRINQUEDOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, CAIXAS ACUSTICAS, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PNEUS CAMARAS, PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, TINTA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, FERRAGENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA SERRALHERIA, MARCENARIA, CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA, TELEFONIA, SINALIZAÇÃO E ACADEMIA, COSMETICOS, PERFUMARIA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, MAQUINAS CENTRIFUGAS, FERRO DE PASSAR E SIMILARES, EQUIPAMENTOS PARA PANIFICADORAS E SUPERMERCADOS.

Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa
Último Arquivamento Data: 11/11/2010 Número: 20108473597 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação da Empresa: REGISTRO ATIVO Status: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Empresário
ANTONIO PAZINATO

Identidade: 3.271.840-0,SSP/PR **CPF:** 440.681.749-20

Estado Civil: Casado **Regime de Bens:** Comunhão Universal

CURITIBA - PR, 12 de julho de 2016

16/381145-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 163811458 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 12/07/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

SIMPLES NACIONAL

Fale com o Simples

Busca

Simples Serviços

Simei Serviços

Início | Voltar A+ A-

000116

nsulta Optantes

)ata da consulta: 21/07/2016

Identificação do Contribuinte

:NPJ : **04.352.905/0001-81**
Nome Empresarial : **A. PAZINATO MARINGA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Receita Federal

Política de Privacidade e Condições de Uso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 80/2016 000117
A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 – 81
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04.352.905 / 0001 - 81

A. PAZINATO MARINGÁ - M.E.

RUA DIOGO ZULIANI, 249
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 32416
Data da Abertura dos Envelopes 22/07/16
Hora 08:22 Modalidade da Licitação P.P 80/16

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 80 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
22/07/2016 09:00	22/07/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
148 / 2016

Objeto
Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
04.352.905/0001-81 **A. PAZINATO MARINGA**	MICROEMPRESA	9.282.555-8SSP/PR Raphael William Vaz da Silva	058.044.999-80
04.469.467/0001-36 **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.**	MICROEMPRESA	7.762.616-6SSP-PR Rafael Peres Maranha	007.921.659-50

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 80 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNID.	**Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.****	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.853,00	Classificado
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YAMAHA	1.853,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YAMAHA	1.800,00	
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.799,00	
	2º Rodada			
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YAMAHA	1.750,00	
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.749,00	
	3º Rodada			
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YAMAHA	1.750,00	
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.749,00	
	Conclusão			
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.749,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNID.	**Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída****	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YOGA	170,00	Classificado
(M) 04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YOGA	170,00	
	Conclusão			
(M) 04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YOGA	170,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	UNID.	**Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som,**	

base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,**

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VOKAL	330,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VOKAL	330,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VOKAL	330,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	6	UNID.	**Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	GIANNINI	10,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	GIANNINI	10,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	GIANNINI	10,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	2	UNID.	**Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	DOLPHIN	112,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	DOLPHIN	112,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	DOLPHIN	112,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	UNID.	**Baterias para violão elétrico****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	KS	3,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	KS	3,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	KS	3,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	1	UNID.	**Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	25,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	25,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	25,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	1	UNID.	**Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	40,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	40,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	40,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	2	UNID.	**Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VECTOR	45,00	Classificado
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VECTOR	45,00	
		Conclusão			
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VECTOR	45,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1	UNID.	**Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.****	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	ARNO	955,00	Classificado
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	ARNO	955,00	
		Conclusão			
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	ARNO	955,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 80 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1	UNID.	**Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	YAMAHA	1.853,00	1.749,00	Arrematante
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YAMAHA	1.853,00	1.750,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNID.	**Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	YOGA	170,00	170,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1	UNID.	**Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VOKAL	330,00	330,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	6	UNID.	**Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	GIANNINI	10,00	10,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	2	UNID.	**Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	DOLPHIN	112,00	112,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	UNID.	**Baterias para violão elétrico****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	KS	3,00	3,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	1	UNID.	**Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	25,00	25,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	1	UNID.	**Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	SUPERCABLE	40,00	40,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	2	UNID.	**Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.	VECTOR	45,00	45,00	Arrematante
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1	UNID.	**Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.****	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	04.352.905/0001-81	A. PAZINATO MARINGA	ARNO	955,00	955,00	Arrematante
(M)	04.469.467/0001-36	E. P. MARANHA & CIA. LTDA.		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 80 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 77471	Economicidade: **5,61** %	Unidade: UNID.
Quantidade: 1		Valor Unitário: **1.749,00**	Valor Total: **1.749,00**	Marca: YAMAHA
Arrematante: **A. PAZINATO MARINGA**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 77472	Economicidade: **0,00** %	Unidade: UNID.
Quantidade: 2		Valor Unitário: **170,00**	Valor Total: **340,00**	Marca: YOGA
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 77473	Economicidade: **0,00** %	Unidade: UNID.
Quantidade: 1		Valor Unitário: **330,00**	Valor Total: **330,00**	Marca: VOKAL
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.**				Situação: **Arrematado**
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 77474	Economicidade: **0,00** %	Unidade: UNID.
Quantidade: 6		Valor Unitário: **10,00**	Valor Total: **60,00**	Marca: GIANNINI
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.**				Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 77475 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 2 Valor Unitário: **112,00** Valor Total: **224,00** Marca: DOLPHIN
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 77476 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 10 Valor Unitário: **3,00** Valor Total: **30,00** Marca: KS
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 77477 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 1 Valor Unitário: **25,00** Valor Total: **25,00** Marca: SUPERCABLE
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 77478 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 1 Valor Unitário: **40,00** Valor Total: **40,00** Marca: SUPERCABLE
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 77479 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 2 Valor Unitário: **45,00** Valor Total: **90,00** Marca: VECTOR
Arrematante: **E. P. MARANHA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 77480 Economicidade: **0,00 %** Unidade: UNID.
Quantidade: 1 Valor Unitário: **955,00** Valor Total: **955,00** Marca: ARNO
Arrematante: **A. PAZINATO MARINGA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 80 / 2016

04.352.905/0001-81 - A. PAZINATO MARINGA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	UNID.	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.**	YAMAHA	1.749,00	1.749,00
1	10	1	UNID.	Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.**	ARNO	955,00	955,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 2.704,00**

04.469.467/0001-36 - E. P. MARANHA & CIA. LTDA.

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2	UNID.	Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída**	YOGA	170,00	340,00
1	3	1	UNID.	Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,**	VOKAL	330,00	330,00
1	4	6	UNID.	Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos**	GIANNINI	10,00	60,00
1	5	2	UNID.	Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor**	DOLPHIN	112,00	224,00
1	6	10	UNID.	Baterias para violão elétrico**	KS	3,00	30,00
1	7	1	UNID.	Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão**	SUPERCABLE	25,00	25,00
1	8	1	UNID.	Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão**	SUPERCABLE	40,00	40,00
1	9	2	UNID.	Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.**	VECTOR	45,00	90,00

Quantidade de Itens: **8** Total da Empresa: **R$ 1.139,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 3.843,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a

presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

04.469.467/0001-36 - E. P. MARANHA & CIA. LTDA.
007.921.659-50 - Rafael Peres Maranha

04.352.905/0001-81 - A. PAZINATO MARINGA
058.044.999-80 - Raphael William Vaz da Silva

Ao Sr. Prefeito Municipal,

000124

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no ***Pregão nº 80/2016****, para aquisição, de Instrumentos Musicais, destinados a Oficina de Música do CAP'S e Batedeira, para a Cozinha terapêutica desta Municipalidade.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº **80/2016** (Lei nº 10.520/2002), com o objetivo de adquirir, *Instrumentos Musicais, destinados a Oficina de Música do CAP'S e Batedeira, para a Cozinha terapêutica desta Municipalidade* autorizada pelo ofício nº 148/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 08 de julho de 2016 nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 22 de julho de 2016, as 09:00hs, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes **A. PAZINATO MARINGÁ; E.P.MARANHA & CIA LTDA.** Na mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisada a proposta, apresentada e os documentos constantes dos incisos do

artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora as licitantes: **A. PAZINATO MARINGÁ; E.P.MARANHA & CIA LTDA.,** assim declaradas.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 22 de julho de 2016.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000126

Pregão Nº 80/2016 – P.M.M
Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S

Em Sessão Pública realizada no dia 22 de julho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 80/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) A. PAZINATO MARINGA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.352.905/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).

2) E. P. MARANHA & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.469.467/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 80/2016 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 80/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22/07/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAPHAEL WILLIAN VAZ E SILVA

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9282855-8 SESP PR

CPF
058.044.999-80

DATA NASCIMENTO
29/10/1987

FILIAÇÃO
CLOVIS VAZ E SILVA
CREVENILZA FERREIRA E SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03888500670

VALIDADE
18/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARANDI, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

34663020811
PR910089278

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MODELO PLASTIFICAR

12127710759

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
PHJ05599

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
Maria Regina Pereira Bocira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. "0099"
Maringá/PR, **07 de janeiro de 2016**.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 575407011616561600046-1; Data: 07/01/2016 16:56:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACR33938-M8B2;
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/01/2016 às 09:23:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb09077072143b2278c0cdb991b46b35da70f1b081e7c39f74e3ae1436
39ed3940dbcf39d413231953d442f2f17f80cd51cef1f702b50a8f6c37ce88670689af3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A. PAZINATO MARINGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/01/2017 às 09:01:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 471698

Código de Controle da Autenticação:

575407011616561600 46-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado - Autoridade Certificadora Credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: A. PAZINATO MARINGÁ – M.E, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 04.352.905/0001 - 81, e Iscrição Estadual nº 90232080 – 64, com sede á Rua Diogo Zuliani, nº 249, Jardim Alvorada, CEP: 87.033 – 030, na cidade de Maringá, estado do Parana, por seu representante legal, o Srº Antonio Pazinato, brasileiro, casado, empresario, inscrito e portador da C.I. RG. Sob nº 3.271.840 - 0 SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 440.681.749 - 20, residente e domiciliado á Rua Dona Leonor de Heldi, nº 251 na cidade de Maringá, estado do Paraná;

OUTORGADO: RAPHAEL WILLIAM VAZ E SILVA, brasileiro, casado, analista de negócios em licitações portador do C.I RG. Sob nº 9.282.555 – 8 SESP/PR e inscrito no C.P.F/M.F. sob nº 058.044.999 – 80, residente e domiciliado á rua Céu Azul nº 27-B, Jardim Universal, na cidade de Sarandi, estado do Paraná;

PODERES: para que o outorgado possa representar a outorgante em qualquer modalidade de licitações enumeradas no artigo 22 da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, assim como sob a modalidade Pregão, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, formular ofertas e lances de preções verbais, negociar diretamente com o pregoeiro, perante quaisquer Instituições, Fundações, Autarquias e/ou Órgãos da Administração Publica, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, podendo para tanto, assinar documentos, propostas de preços, retirar prospectos, catálogos, editais, manifestar–se sobre qualsquer questões administrativas e técnicas, assinar propostas de preços, declarações e requerimentos, assinar atas, interpor recursos, apresentar contra razões, renunciar ao prazo recursal, assinar contratos, aceitar ou reaceitar contra propostas, fazer composição de preços, definir prazos e outras condições inerentes a mesma, enfim, tudo o que fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandado, vedado o substabelecimento, devendo o outorgado prestar contas dos atos que participar.

ESTA PROCURAÇÃO TEM SUA VALIDADE DE 360 DIAS.

MARIA REGINA 4º TABELIONATO DE NOTAS

Maringá – Pr, 03 de Dezembro de 2015

A. PAZINATO MARINGÁ – M.E
CNPJ. 04.352.905/0001 - 81
Antonio Pazinato
Proprietário
RG. 3.271.840 - 0 Sesp/Pr
CPF. 440.681.749 - 20

CARTORIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

04.352.905 / 000

A. PAZINATO MARING

RUA DIOGO ZULIANI,
JARDIM ALVORADA
CEP 87033-030 - MARI

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 5754050116154243015 6-1; Data: 05/01/2016 15:42:44
Valor Total do Ato: R$ 3,78
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACO24304-F2MU;
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpbjus.br

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRESIDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
CNPJ (MF) 3022.3022/3022-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo YHDn6.gAhsc/bhseb-vFxp.1vhS Valide em http\\funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANTONIO PAZINATO** Doufe "0103 "5125.1 Maringá/PR **29 de dezembro de 2015**

Em Test[illegible] da Verdade

Lenir Blasques de SouzaEscre[illegible]nte Juramentada

MARIA REGINA 6º OFÍCIO DE NOTAS
3028 3022
MARINGÁ-PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Horácio Lafer Piccina, 1145 - Bairro Dist. Estadual - João Pessoa/PB - CEP 58.039-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-4444 - Fax: (83) 3244-4444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, 6º, 41 e 52 da Lei Federal nº 9.534/1994 e Art. 8 inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, mencionado nel do documento apresentado e conferido nesta ato. O selo nº 8, verifique em: Dou fé.

Cód. Autenticação: 5754050116154243015 6-2; Data: 05/01/2016 15:42:1

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AOO24303-B71R;
Valor Total do Ato: R$ 3,76

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Carvalho
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/01/2016 às 10:43:56 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be1fc614139f805561b554222d9400fd0ffa7f8de2317dd3e8f25b5bb05c7
25cc0dbcf39d413231953d442f2f17f80cd51de352acf3391a2221f81df1ffaac982

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para A. PAZINATO MARINGA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 06/01/2017 às 10:39:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 469814

Código de Controle da Autenticação:

57540501161542430156-1 a 57540501161542430156-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Certificado pela Autoridade Certificadora credenciada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática (ITI)
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

000130

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 176/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA A. PAZINATO MARINGA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa A. PAZINATO MARINGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Diogo Zuliani, 249, Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.352.905/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Antonio Pazinato, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 440.681.749-20 e da Cédula de Identidade RG nº 32718400, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Teclado, 61 teclas, entrada USB, memória interna acima de 1,5 KB, metrônomo, transpose, mais de 250 timbres, sequenciador acima de 10 pistas, criador de estilos para acompanhamento.**	UNID.	1,00	1.749,000	1.749,00	YAMAHA
10	Batedeira Planetária Semi-profissional, 110v-220v, com 8 níveis de velocidade, função bater massas leves, médias e pesadas com oito níveis de velocidade, potência de 300W, Material de plástico, tigela de inox e batedor de inox com sistema de encaixe, porta-fio, trava de segurança, base antiderrapante, movimento do batedor planetário, capacidade da tigela de quatro litros, com os seguintes itens inclusos: 01 batedeira, 03 batedores, 01 tigela, 01 alimentador.**	UNID.	1,00	955,000	955,00	ARNO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **80/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

A. PAZINATO MARINGA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Silvia Yumi Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A. PAZINATO MARINGA. (CNPJ/MF: 04.352.905/0001-81)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

SÚMULA: Revoga Item da Portaria Muni
N.º 1700/2016, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE
JUNIOR, Prefeito Munic
Sarandi estado do Para
conformidade com o De
1520/2016, e no uso
atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga a Gratificação por Local de
da servidora Municipal Leonice Soares do Nascimento, ocupante do C
Educadora de Base, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no
2016.

2º - Revogadas as disposições em contrá
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de
2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 -
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-

PORTARIA N.º 2075/2016

SÚMULA: Revoga Item da Portaria Municipa
N.º 1430/2012, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PA
JUNIOR, Prefeito Municipal
Sarandi estado do Paraná,
conformidade com o Decret
1520/2016, e no uso de
atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga a Gratificação de risco do serv
Municipal Eder Fernando Duarte, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, durar
afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito de 2016.

2º - Revogadas as disposições em contrário,
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de julh
2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IGUARAÇU - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iguaraçu
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXE (Últimos 12 LIQUIDADAS
	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
PESSOAL ATIVO	
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	537.794,54
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	537.794,54
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU/PR 96/2011	0,00
PENSIONISTAS	0,00
IRRF	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00
	537.794,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.811.794,54
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	537.794,54
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	537.794,54
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	510.904,81
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	483.915,09

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Iguaraçu - 23/mai/2016 - 16h e 08m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas entretanto empenhadas e a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados ou cancelados liquidadas no encerramento do exercício por força artigo 1º do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARIALVA

000139

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.610.631/0001-68)
OBJETO : Aquisição de troféus, medalhas e placas destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 72/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-48)
CONTRATADA : LUZIA SARTORATO. (CNPJ/MF: 048.384.069-88)
OBJETO : Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : LOTERICA MAUA LTDA. (CNPJ/MF: 03.996.897/0002-24)
OBJETO : Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-3.268,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : E. P. MARANHA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 04.469.467/0001-36)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-48)
CONTRATADA : A. PAZINATO MARINGA. (CNPJ/MF: 04.352.905/0001-81)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 177/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA E. P. MARANHA & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa E. P. MARANHA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joubert de Carvalho, nº. 306, Loja 03, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 04.469.467/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Rafael Peres Maranha, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 007.928.759-07 e da Cédula de Identidade RG nº 7.762.616-6, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Microfone para coral, condenser, cardioide ou ultracardióide, frequência 100~1600, saída P10, cabo mínimo de 07 metros, adaptador de saída**	UNID.	2,00	170,000	340,00	YOGA
3	Jogo de microfone com duas unidades de microfone, sem fio VHF profissional, alcance de 100dB, alimentação a pilha, alta qualidade de som, base com controle individual de volume, distancia da base entre 10 e 50 metros, captador unidirecional, saída P10, cabo incluso, 2 a 3 metros,**	UNID.	1,00	330,000	330,00	VOKAL
4	Encordoamento de violão, Nylon, seis cordas por embalagem, ideal para violão, boa qualidade, material leve, confortável para os dedos**	UNID.	6,00	10,000	60,00	GIANNINI

5	Metalofone ou Xilofone, 02 batedores de madeira por unidade, produto com base em madeira, teclas em metal, 08 a 16 teclas classificadas por cor**	UNID.	2,00	112,000	224,00	DOLPHIN
6	Baterias para violão elétrico**	UNID.	10,00	3,000	30,00	KS
7	Cabo P10 - P10 com 05 metros de extensão**	UNID.	1,00	25,000	25,00	SUPERCABLE
8	Cabo P10 – P10 com 10 metros de extensão**	UNID.	1,00	40,000	40,00	SUPERCABLE
9	Suportes para microfone de coral, material em ferro e plástico, com elevação de ate dois metros e cachimbo respectivo para o microfone oferecido.**	UNID.	2,00	45,000	90,00	VECTOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **80/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL

DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.4.4.90.52.00.00. - 31496 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos; responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 22 de julho de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

E. P. MARANHA & CIA. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Silvia Yumi Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : E. P. MARANHA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 04.469.467/0001-36)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP´S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

SÚMULA: Revoga Item da Portaria Muni
N.º 1700/2016, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE
JUNIOR, Prefeito Munic
Sarandi estado do Para
conformidade com o De
1520/2016, e no uso
atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga a Gratificação por Local de
da servidora Municipal Leonice Soares do Nascimento, ocupante do C
Educadora de Base, durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no
2016.

2º - Revogadas as disposições em contrá
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de
2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 -
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-

PORTARIA N.º 2075/2016

SÚMULA: Revoga Item da Portaria Municip
N.º 1430/2012, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PA
JUNIOR, Prefeito Municipal
Sarandi estado do Paraná,
conformidade com o Decret
1520/2016, e no uso de
atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga a Gratificação de risco do ser
Municipal Eder Fernando Duarte, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, durar
afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito de 2016.

2º - Revogadas as disposições em contrário,
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de julh
2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IGUARAÇU - PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Iguaraçu
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXE (Últimos 12 LIQUIDADAS
	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
PESSOAL ATIVO	537.794,98
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	537.794,98
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (EXCETO ELEMENTO 34)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC/PR Nº 56/2011	0,00
PENSIONISTAS	0,00
IRRF	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (I - II)	537.794,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.811.750,92
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	537.794,98
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	990.787,45
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (95% x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	941.248,08
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (90% x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	891.708,71

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Iguaraçu - 23/mai/2016 - 16h e 02m

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

(b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

000149

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 173/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. (CNPJ/MF: 20.510.631/0001-48)
OBJETO : Aquisição de troféus, medalhas e placas destinados a Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 72/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 9.496,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-46)
CONTRATADA : LUZIA SARTORATO. (CNPJ/MF: 046.384.069-88)
OBJETO : Contratação de profissional técnico em enfermagem destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 10.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 14/2016
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : LOTERICA MAUA LTDA. (CNPJ/MF: 03.996.897/0002-24)
OBJETO : Aquisição de 02 (dois) Smartphones destinados aos procedimentos de vistoria digital do DETRAN desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 81/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 3.258,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : E. P. MARANHA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 04.499.467/0001-36)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 1.139,00 (um mil, cento e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-46)
CONTRATADA : A. PAZINATO MARINGA. (CNPJ/MF: 04.352.905/0001-61)
OBJETO : Aquisição de instrumentos musicais destinados a oficina de música do CAP'S.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 80/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 2.704,00 (dois mil, setecentos e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 22 de julho de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA